



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | - | 007/2022 |
| MODALIDADE/NÚMERO | - | PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 |
| TIPO | - | MENOR PREÇO GLOBAL |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

DATA E HORÁRIOS DAS SEÇÕES: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

HORÁRIO: 09H00MIN – Início Sessão de Credenciamento, Recebimento Envelopes Propostas e Habilitação. Em seguida, a abertura das Propostas e seção da disputa de lances e Habilitação.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 67 – CENTRO – FRANCISCÓPOLIS/MG.

Pregoeira Designada: Adriana Pereira de Macedo
CI MG11.088.240



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | | |
|--------------------------------|---|-------------------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | - | 007/2022 |
| MODALIDADE/NÚMERO | - | PREGAO PRESENCIAL – 005/2022 |
| TIPO | | MENOR PREÇO |

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 250, Centro, na cidade de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, através de sua pregoeira, Sra. Adriana Pereira de Macedo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito neste Edital e, seus anexos em conformidade com a Lei 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº 002/2006 Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e seus respectivos decretos regulamentadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1. OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO a contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes do **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresas ou pessoas que apresentem a habilitação exigida neste edital, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação.

3.2. Também só poderá participar as empresas ou pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;*
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;*
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.*

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2- Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3- Tratando-se de **procurador**, este deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo II, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.4- A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.5- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos da habilitação:

a) Declaração de Pleno Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o Modelo do **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

4.6 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, que deverá ser de acordo com o Modelo do **Anexo IV** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b- Cada licitante credenciará apenas **um representante** que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

c- Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

5.1. A realização do procedimento estará a cargo da pregoeira nomeado por esta Administração Pública.

5.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

5.3. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do Telefone n.º (33) 3514-8000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07H30MIN às 11H30MIN e das 13H00 às 17H00MIN.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2.º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas, e o prazo para a respectiva resposta de 24h (vinte e quatro horas).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados acima supracitados.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, o representante da Empresa ou pessoa licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.5. O Município de Franciscópolis/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar, a referida proposta será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedida a sua participação na etapa de lances verbais, e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido à sua ausência na sessão.

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO V)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa jurídica.

7.2.2. Nome completo do licitante, nº do CPF, Carteira de Identidade, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); no caso de pessoa física.

7.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4. Uma única cotação, com preço unitário por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e o valor total por item.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A PREGOEIRA considerará como normal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR GLOBAL**

8.4. Lido os preços, a pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.6. O(s) autor(es) da(s) oferta(s) de valor superiores àquela mais baixa poderão aderir à menor proposta e se habilitarem para o fornecimento dos respectivos produtos;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, cabendo ao respectivo licitante, ao final, aderir ou não à menor proposta;

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no item **CREDECIMENTO**, assegurado o direito de apresentar a documentação na própria sessão;

8.10. Ao final da etapa de disputa de preços, a pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, o licitante deverá informar a motivação do recurso e a pregoeira decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso, nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, os licitantes serão declarados habilitados, sendo-lhes declarados garantida a inclusão na Planilha de Fornecedores por itens licitados;

8.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.13. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

8.15. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Pessoa Jurídica:

9.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos abaixo definidos:

9.1.2. Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme Anexo III;

9.1.3. Cartão de inscrição no CNPJ;

9.1.4. Contrato Social e respectivas alterações;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;

9.1.6. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

9.1.7. Certidão negativa/positiva com efeito negativo, da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.1.8. Certidão de quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

9.1.9. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;

9.1.10. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da sessão de julgamento do presente pregão;

9.1.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

c) as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, deverão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015.

Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação. A ausência de documento ou



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o licitante vencedor desde logo intimado para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Franciscópolis.

11.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação do comprovante de propriedade do veículo, na data da assinatura.

11.3 O prazo da vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o Município rescindir o mesmo a qualquer tempo, em virtude de causa fortuita ou força maior, bem como por conveniência administrativa, notificando o contratado com 30 dias de antecedência, ou, ainda, renovar o prazo contratual, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

11.4 A licitante vencedora, compromete-se a colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Franciscópolis imediatamente após a assinatura do Contrato de locação do veículo, tudo conforme especificado no presente Edital, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade, regularização e procedência do veículo;

12.5. Comprovados eventuais defeitos e/ou problema no veículo, a licitante vencedora se compromete a substituí-lo imediatamente sem prejuízo dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

12.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o veículo ou faltar dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DA CONTRATANTE:

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

c) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

d) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

e) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município.
- g) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- h) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- n) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- o) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- p) Arcar com as despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista.

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender imediatamente os serviços solicitados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto do presente termo de referência.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
- e) Atender exclusivamente a delegação da Secretaria requerente, para melhor desempenho dos serviços que serão executados.
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, assim como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada da Planilha Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006.002.12.361.0407.2048 – 10.301.0203.2063 Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 438 – Fonte 155



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado, até o dia 15(quinze) do mês subsequente após a realização dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

16.2 – Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

17.2.1- advertência;

17.2.2- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

17.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada à pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e PROTOCOLADA EM ORIGINAL na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis – localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, CEP: 39.695-000, em horário de expediente.

18.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (preffranciscopolis@yahoo.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 48 horas.

18.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas. 8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **a pregoeira**, no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, n.º 250 – Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000.

19.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e seus respectivos decretos regulamentadores.

19.10. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificação dos Serviços e Quantitativos;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador de menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo Credenciamento.

Fica eleito foro da Comarca de Malacacheta, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Franciscópolis, 09 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Prefeitura de Franciscópolis/MG, ainda não dispõe de veículos suficientes para a execução das suas atividades fundamentais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que algumas unidades básicas de saúde, ficam distantes da Sede, na zona rural, com estradas de difícil acesso.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|--------|-------|
| 01 | Locação de veículo automotor, tipo SUV, 4x4, potência mínima de 108cv, Airbag duplo, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, ano de fabricação mínimo 2012, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, documentação regular, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs, por conta do contratado. As despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. | Mensal | 12 |

4 - DO VEÍCULO

4.1 - O veículo deverá ser entregue limpo, em plenas condições de uso, conforme as normas de trânsito.

4.2 – O veículo deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, cujo ano de fabricação não poderá ser inferior a 2012.

5 – DO PERÍODO DE TRABALHO

5.1 – O veículo deverá possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda possuir capacidade de desenvolver tarefa em estrada de terra.

6 - DOS ENCARGOS FISCAIS

6.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o contrato, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6.2 - A licitante vencedora é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixados pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a serem cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - O objeto da licitação será recebido:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Provisoriamente pelo Secretário de Municipal de Administração, para posterior comprovação de conformidade com sua exata especificação constante deste Edital. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, pela Secretaria competente, após a comprovação de qualidade e conseqüente aceitação.

7.1.2 - O Município de Franciscópolis rejeitará o serviço realizado em desacordo com esse Termo de Referência e o Edital.

7.1.2.1 - As rejeições de serviços que por ventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste Termo de Referência, Edital, na proposta ou no Contrato.

7.1.2.2 - Verificando-se a rejeição pela secretaria, de qualquer serviço, o licitante será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital.

7.1.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do serviço prestado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Atender imediatamente os serviços solicitados;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente termo de referência.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.

e) Atender exclusivamente a delegação da Secretaria requerente, para melhor desempenho dos serviços que serão executados.

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, assim como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

c) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

d) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

e) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora.

f) instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município.

g) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

h) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- n) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- o) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- p) Arcar com as despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista.

13 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Franciscópolis, por processo legal, após a comprovação do serviço, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14 - DA VIGÊNCIA:

14.1 - O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes da futura contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.006.002.12.361.0407.2048 – 10.301.0203.2063 Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 438 – Fonte 155



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A, CNPJ n.º com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Franciscópolis, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa inscrita no CNPJ sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade número e do CPF número DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Assinatura e qualificação
(representante legal)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2022.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O licitante abaixo identificado, tendo recebido em/...../2022 a PROPOSTA DE PREÇOS em epígrafe, declara inteira submissão aos preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e estando com os seus termos legais, vem apresentar sua PROPOSTA.

PLANILHA

| ITEM | DESCRIÇÃO | U.M. | QTDE | VL UNIT. MENSAL | VALOT TOTAL ANUAL |
|------|--|------|------|-----------------|-------------------|
| 01 | Locação de veículo automotor, tipo SUV, 4x4, potência mínima de 108cv, Airbag duplo, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, ano de fabricação mínimo 2012, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, documentação regular, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs, por conta do contratado. As despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. | UN | 01 | | |

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local/Data, em/...../.....

ASSINATURA DO PROPONENTE
Nº. C.N.P.J./C.P.F.:.....



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede à Avenida Presidente Kennedy n.º 250, Centro, no Município de Franciscópolis, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa....., CNPJ....., com sede na Rua....., n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, representado pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob o n.º, Carteira de Identidade, residente na Rua....., n.º, Bairro....., na cidade de, Estado de, com domicílio em Franciscópolis/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento, ajustam a prestação de serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a **contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2. O veículo deverá ser entregue limpo, em plenas condições de uso, conforme as normas de trânsito.
- 1.3. O veículo deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, cujo ano de fabricação não poderá ser inferior a 2012.
- 1.4. O veículo deverá possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá ainda possuir capacidade de desenvolver tarefa em estrada de terra.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|--------|-------|
| 01 | Locação de veículo automotor, tipo SUV, 4x4, potência mínima de 108cv, Airbag duplo, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, ano de fabricação mínimo 2012, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, documentação regular, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs, por conta do contratado. As despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista, serão de responsabilidade da Contratante. | Mensal | 12 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Franciscópolis, por processo legal, após a comprovação do serviço,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos.

Em havendo a renovação contratual, adotar-se-á como índice de correção oficial que se mostrar menos oneroso ao Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- c) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- d) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- e) solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora.
- f) instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do Município.
- g) no exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- h) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- m) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- n) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- o) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- p) Arcar com as despesas de combustível, troca de pneus, troca de óleo, lubrificantes, pastilha de freio e motorista.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender imediatamente os serviços solicitados;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente termo de referência.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante.
- e) Atender exclusivamente a delegação da Secretaria requerente, para melhor desempenho dos serviços que serão executados.
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, assim como manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra terceiros, assistência 24hs.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação, consignada no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022:

02.006.002.12.361.0407.2048 – 10.301.0203.2063 Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 438 – Fonte 155

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, Incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente nos termos do artigo 70, incisos II e III da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franciscópolis, de de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo inscrita no CPF sob o nº), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Franciscópolis - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº. 005/2022, na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., de de 2022.

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO VIII DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 005/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declara ainda, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)